

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XX

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO NA ÁREA DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta Lei Complementar tem por objeto a criação de perímetro urbano na área do abatedouro público municipal e altera a Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Curvelo.

Art. 2º. O perímetro urbano do Município de Curvelo fica acrescido da área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situada no Retiro Santa Cornélia, onde situa-se as obras de construção para a instalação e funcionamento do Abatedouro Público Municipal.

Art. 3º. Passam a integrar à Lei Complementar nº 135, de 2019, os Anexos seguintes:

I – Anexo XXXIV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Abatedouro Público Municipal;

II – Anexo XXXV – Mapa da Área Urbana do Abatedouro Público Municipal.

Art. 3º. A área de perímetro urbano descrita no artigo anterior será considerada Zona Econômica de Porte – ZEP, a que se referem os artigos 101 e 102 da Lei Complementar nº 135, de 2019, devendo nela serem aplicados a destinação de usos do solo e demais parâmetros urbanísticos definidos para a ZEP.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 15 de janeiro de 2020.

Maurílio Soares Guimarães

Prefeito